



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

DECRETO Nº 155/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS - POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADÇÃO, NA(S) FONTE(S) QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 2.230, de 07/12/2022 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de **R\$ 18.089,40 (Dezoito mil e oitenta e nove reais e quarenta centavos)** a (s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG- **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS**, conforme abaixo:

**ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA**

**UNIDADE: 005 – Secret. Mun. de Educ., Cultura e Esportes - SMECE**

**AÇÃO: 2056 – Manut.do Progr.de Merenda Escolar**

02.005.0012.0306.0240.2056.33390000000000000000.155270000000– Aplicação Diretas (118).....**R\$18.089,40**

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º no valor de **R\$ 18.089,40 (Dezoito mil e oitenta e nove reais e quarenta centavos)** corre por conta de **EXCESSO DE ARRECADÇÃO** na ID/Fonte **155270000000** (**Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**)

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

**JOÃO CARLOS MUNARETTO**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

**LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE**

Secr.Mun. de Adm. e Finanças